PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

MINUTA DO EDITAL

E ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS 002/2021

PROCESSO Nº 08040009/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: menor preço.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Nonato Mota, Rua: Vereador Titico Targino e Rua: Antonio Marcos Teixeira Diniz. CR: 1.070.894-54/2020, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.**

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Conteúdo

01 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
02 - DO OBJETO
03 - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05 - DO CREDENCIAMENTO
05.1 - Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por suarepresentada.
06 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.
07 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
08 - A HABILITAÇÃO (ENVELOPEN° 01).
08.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
08.2 - REGULARIDADE FISCAL
08.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
09 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPEN°02)
10 - DO PROCEDIMNETO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS
11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
12 - DOSRECURSOS ADMINISTRATIVOS
13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO17
16 - DO PAGAMENTO
17 - SANÇÕESADMINISTRATIVAS
18 - DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVADOEDITAL
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
20 - ANEXO I –PROJETO BASICO
21 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
22 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
23 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
24 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 08040009/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** torna público que fará realizar, sob a presidência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria nº. 1168/2019, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DA EMPREITADA POR PREÇOUNITÁRIO**, para execução do projeto básico anexo ao presente edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 22, II, § 2º, art. 23, I, "b", e regulamentação aplicável.

1. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA.

1.1. Os interessados deverão Protocolar no protocolo da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, os documentação de credenciamento, Envelope n° 01 (com os documentos de habilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial, além das declarações complementares), até as 09**h00min. (nove) horas, do dia 07 de MAIO de 2021,** na sede desta Prefeitura, sito endereço na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Bairro Centro, em APODI/RN.

Obs: O protocolo dos documentos se fazem necessários, para evitar agromeração na Sala de Licitação, atendo o novo Decreto do Governo do Estado, no infretamento ao novo surto do COVID 19.

Todas as documentações seram examinadas pela Comissão de Licitação que disponibilizará as mesma e o resultado no Site https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. para que os representante possam analizar e fazerem seus questionamentos.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Nonato Mota, Rua: Vereador Titico Targino e Rua: Antonio Marcos Teixeira Diniz. CR: 1.070.894-54/2020, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

2.1. O Edital e seus Anexos, incluindo o Projeto Básico, poderão ser examinados e adquiridos:

2.1.1. No link **https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php.**

2.1.2. Presencialmente junto à Comissão Permanente de Licitação, sendo que na forma presencial, devendo o interessado disponibilizar à Comissão Permanente de Licitações um pendrive, CD-R ou DVD-R para gravação do edital eanexos.

2.2. Haverá o projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação.

2.3. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Prefeitura de Felipe Apodi/RN, Praça Francisco Pinto, nº 56 – Bairro Centro, em APODI/RN, telefone/fax (84) 3333-2728, no horário de 08:00 às 12:00, das segundas às sextas-feiras.

2.4. O valor estimado das obras é de **R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, conforme planilhas de custos constantes do ProjetoBásico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matricula

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintesdotações:
UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 – SEC. MUN. DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 13 - INFRA ESTRUTURA URBANA.
AÇÃO: 1.9 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CLAÇAMENTO, DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
DESPESA: 798 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA: 1458 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento daspropostas.
4.2. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas nesteEdital.
4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando: Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo PoderPúblico;
4.4. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica eeconômica.
4.5. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atualredação.
4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, atualizada. A condiçãodeMicroempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicilio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida **no corrente ano**; a ser apresentado em envelope**"CREDENCIAL".**
4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006,atualizada.
4.8. No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 4 desteEdital.
4.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação dehabilitação.
4.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

do objeto da licitação e das áreas onde serão executados os serviços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por suarepresentada.
5.2. Por credenciamento entende-se:
5.2.1. Procuração com **firma reconhecida** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular daempresa.
5.3. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.
5.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.
5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pelamesma.
5.5. Dispensado o credenciamento quando o representante for: proprietário ou sócio da empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos*sites*.
6.2. A documentação constitutiva da **habilitação** será apresentada em 01 (uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças rubricadas por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

- **LICITAÇÃO nº 002/2021-PMA / TOMADA DEPREÇOS**
- **PROCESSO: 08040009/2021**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2021 – HS:09h:00min.**
- **PROPONENTE: (Razão Social porextenso)**
- **ENVELOPEº 01 – HABILITAÇÃO**

6.3. As **propostas** de preços serão apresentadas em 01 (ums) vias, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas na última sobre carimbo por legítimo representante da proponente, e as peças técnicas de engenharia que compõe a proposta deverá conter de acordo com as determinações constantes no artigo 14 da Lei 5.194/66(Assinatura do Engº nas Planilhas), além da assinatura do legítimo representante da proponente, também a assinatura sob carimbo que explicita o título do profissional e o respectivo número de registro junto ao CREA competente, sendo apresentado em invólucro fechado assimidentificado:

- **LICITAÇÃO nº 002/2021-PMA / TOMADA DEPREÇOS**
- **PROCESSO: 08040009/2021**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2021 – HS:09h:00min.**
- **PROPONENTE: (Razão Social porextenso)**

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DEPREÇO**

7. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame.
7.2. O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos dahabilitação.
7.3. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais
– SIASG, localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
7.4. A PMA/RN não é unidade cadastradora, apenasconsultora.
7.5. Não poderão participar destalicitação:
7.5.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçãovigente;
7.5.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.5.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ouliquidação;
7.5.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física oujurídica;
7.5.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ousubcontratado;
7.5.6. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
7.5.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.5.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993.
7.6. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
7.7. As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dosmesmos.
7.8. Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter em conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 das Leis nº5.194
7.9. Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro de sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município deApodi.
7.10. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto noEdital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

8.1. O licitante pode optar pela habilitação prévia pelo cadastro no SICAF ou pela habilitação presencial no dia da sessão, quando deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados nos itens 8.2 a 8.5 deste Edital.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;
8.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.2.3. Cópia da **Cédula de Identidade** do responsável legal pela empresa;
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.5. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** vigente, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. **Certificado de Regularidade** para **com** o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante **Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente **a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações**);
8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, através **da Certidão Conjunta** e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir;
8.3.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);**
8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, através da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
8.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
8.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

8.4.1. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **(CREA)** competente, de conformidade com a legislação pertinente, e compatível com o objeto licitado;

8.4.2. Comprovação mediante **atestados (acervos técnicos)** em nome **do profissional(engenheiro)** da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público **ou** privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas**;**

8.4.3. **Indicação do pessoal técnico** adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, designando um engenheiro residente, para permanente atuação no local dos serviços, bem como qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.4.4. **Comprovação** de que a **licitante possui**r em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, **profissional ou equipe de nível superior,** detentores de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CREA competente, por execução de obras de características semelhantes às do objeto do presente Edital (sendo que, no decorrer da obra os mesmos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração);

8.4.4.1. **A comprovação** de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) **vinculado(s) à licitante**, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.4.4.2. Quando se tratar de **dirigente ou sócio da empresa licitante**, a comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa. Apresentado anteriomente.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

8.5.2. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas (para facilitar a celeridade do processo) e ou identificados no balanço, calculadas de forma clara e precisa:

ET – Endividamento Total - menor ou igual a 0,50 LC –
Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00 LG - Liquidez
Geral – maior ou igual a1,00
SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00 ET =
Exigível Total/Ativo Total;
LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante
LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

8.5.3. **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial, ou liquidação

judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até **30(trinta)** contados da data da sua apresentação;

8.5.5. **Declaração** (modelo anexo), sob as penalidades cabíveis, de **superveniência de fato impeditiva da habilitação** e ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública;

8.5.6. **Declaração** (modelo anexo), sob as penalidades cabíveis, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuir em seu quadro, trabalhadores **menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

Obs: A empresa vencedora ficará obrigada adoção do Livro de Ordem, em acordo com a resolução 1.024, de 21 de agosto de 2009.

8.5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.5.9.1. Recomenda-se (facultado) que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.

8.5.9.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.5.9.3. CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As propostas deverão ser apresentadas com estrita observância e atendimento dos requisitos abaixo enumerados e serão constituídas de:

9.2. Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, contendo expressa e obrigatoriamente:

9.2.1. Preço total em algarismos e por extenso, calculado com base na planilha de quantitativos fornecida; e,

9.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. Planilha orçamentária preenchida com aplicação dos preços unitários propostos às quantidades fornecidas, em conformidade com o projeto básico que compõe o anexo I do presenteEdital;

9.4. Cronograma físico-financeiro compatível com o constante no anexo I do presente Edital;e,

9.5. Composição dos preços unitários para todos os subitens de serviços discriminados, contendo preços para insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado, inclusive BDI, obedecidas as normas e parâmetros usuais, além das composições para o BDI e para os encargos sociais.

10. DO PROCEDIMNETO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTA

10.1. No dia, hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, os proponentes, por meio dos seus representantes, protocolaram os invólucros contendo

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

o Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) e o Envelope nº 02 (Propostas dePreços).

10.2. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação aos interessados para análise através do **Site** **https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php**, e, se for o caso, apresentação de quaisquer observações e/ou impugnações.

10.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior.

10.4. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta *online*, quando da abertura dos envelopes de habilitação.

10.4.1. Procedida à consulta online, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE n.º 05/95), as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório, após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes;

10.4.2. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que for cadastrada no SICAF, será esta inabilitada;

10.4.3. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão gestor do SICAF.

10.5. Abertos os envelopes "Documentação", a CPL, a seu exclusivo critério, poderá:

10.4.1. Apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitada sou:

10.4.2. Convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os licitantes.

10.6. Em qualquer dos casos dos subitens anteriores, os envelopes "Proposta", devidamente fechados, serão devolvidos aos interessados que tenham sido inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

10.8. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário da FEMURN, Diário da União e na página web do Município de Apodi.

10.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes "Proposta";

10.10. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.11. Após as providências mencionadas no subitem anterior, a reunião será procedida e tudo lavrada em competente ata, a fim de que a **COMISSÃO** possa proceder à conferência, análise e julgamento da Documentação de Habilitação apresentada.

10.12. Os invólucros contendo as Propostas de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela **COMISSÃO** e licitantes, ficando em poder desta até que seja concluída a fase de habilitação.

10.13. Após concluída a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **COMISSÃO**.

10.14. Procedido ao julgamento da habilitação, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da HABILITAÇÃO e depois de decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, ou dele

tenha havido expressado desistência, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preços), caso não, o fará no mesmo dia, serão devolvidos, intactos, os invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, diretamente aos seus representantes, ou por via postal, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes convocados.

10.15. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases sub sequentes.

10.16 A fase de habilitação encerra-se com:

10.17. A renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

10.18. O transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou

10.19. A notificação de deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

10.20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.21. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.22. Encerrada a fase de habilitação, dar-se-á a abertura das propostas de preços das concorrentes habilitadas, cujas peças serão rubricadas pela **COMISSÃO** e colocadas à disposição das licitantes para análise, rubrica e, se for o caso, impugnações.

10.23. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 (proposta de preços), não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10.24. Com a leitura e aprovação da ata da reunião, os trabalhos licitatórios serão suspensos para que a **COMISSÃO** proceda à análise, conferência e julgamento das propostas.

10.25. O julgamento das propostas obedecerá aos critérios, exigências e condições neste ato convocatório preconizado.

10.26. É facultada à **COMISSÃO**, em qualquer fase do julgamento da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será **o menor preço global.**

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas dedesclassificação.

11.7. Será desclassificada a proposta que:

11.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Anexo;

11.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.7.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.7.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B. D. I. inverossímil;

11.7.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.7.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.7.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7.7. Apresentar **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.7.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global propostosejainferiora70%(setentaporcento)domenordosseguintesvalores:
(a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.

11.7.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.8. Também será desclassificada a **proposta com preços excessiva, assim considerada** aquela cujo **preço global** orçado ou o **preço de qualquer uma das etapas previstas** no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital, bem como aquela cujos **preços unitários** superem o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com o Projeto Básico e os Anexos ao Edital.

11.8.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital.

11.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

11.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.12. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

vencedor.

11.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.14. O resultado do certame será divulgado no sítio da FEMURN e na página oficial do Município de Apodi.

11.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação dos Licitantes;

12.1.2. Julgamento das propostas; e,

12.1.3. Anulação ou revogação da Licitação.

12.2. O recurso previsto nos itens 12.1.1. e 12.1.2. terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.

12.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazei-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A **COMISSÃO** procederá a adjudicação do objeto licitado com estrita observância das condições e exigências deste ato convocatório.

13.2. Decorrido o prazo recursal, contado da publicação da classificação final das propostas no Diário Oficial do Município (FEMURN-RN), comunicada diretamente as licitantes, ou da ata em que é consignada a expressa desistência de sua interposição, a **COMISSÃO** encaminhará o processo licitatório à autoridade ordenadora do certame para homologação da adjudicação proferida.

13.3. O Senhor Prefeito Municipal, autoridade ordenadora do certame, se reserva o direito de revogar por conveniência administrativa, ou anular por ilegalidade, em qualquer fase, a presente licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou pedido de indenização.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmada Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79, §5º da Lei n°8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

14.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.6. As obras em referência serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente Edital.

14.7. No ato de assinatura do contrato será exigida do adjudicatário a prestação de garantia da fiel e correta execução do objeto desta Licitação, equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor pactuado, podendo ser a mesma efetuada em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária:

14.7.1. Caso o valor pactuado seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do previsto nos subitens 11.7.7.1. e ou 11.7.7.2., será exigida prestação de garantia adicional, na mesma modalidade, igual a diferença entre os seus valores e o valor pactuado.

14.7.2. A garantia prestada nas modalidades de seguro garantia ou carta de fiança bancária deve conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

14.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, providenciará a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

15.1. As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico e os Anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

15.2. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras por servidor, comissão ou empresa para tal fim designada.

15.3. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguira duzidos:

15.3.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;

15.3.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

15.3.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidasà CONTRATADA;

15.3.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

15.3.5. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os "Boletins de Medição";

15.3.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;

15.3.7. Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;

15.3.8. Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

15.3.9. Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.

15.4. O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

15.5. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da ciência da substituição.

15.6. As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

15.7. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

15.7.1. Pela **CONTRATADA**:

15.7.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

15.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

15.7.1.3. As consultas à Fiscalização;

15.7.1.4. As datas de conclusão de etapas;

15.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

15.7.1.6. As respostas às interpelações da Fiscalização;

15.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços; e,

15.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

15.7.2. Pela Fiscalização:

15.7.2.1. Atestação da veracidade dos registros, previstos nos subitens 15.6.1.1 e 15.6.1.2;

15.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;

15.7.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da**CONTRATADA**;

15.7.2.4. Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a Administração;

15.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;

15.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento dos Projetos e Especificações Técnicas; e,

15.7.2.7. Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

15.8. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

15.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

15.8.2. Definitivamente, por comissão para tal fim designada pela contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do projeto aos termos contratuais.

15.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela correta execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

das obras, nem ético profissional, observados os limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não superiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos, contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) protocolo da solicitando o pagamento;

b) apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número da licitação e do contrato;

c) Boletim de medição contendo os serviços executados, assinado pela fiscalização do Município e pelo executante do serviço;

d) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas ao serviço;

e) Comprovante do recolhimento do ISS;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

g) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

i) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

j) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

l) Instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato, conforme prevê o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004, com redação dada pelo Decreto nº 20.866, de 17/12/2008, ambos deste Estado do Rio Grande do Norte;

m) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO,

16.2. Conferida e atestada a correção do faturamento apresentado, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias para liquidação da despesa.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4. Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

R = V [(I – Io)/Io], onde:

R = Valor do reajuste procurado; V =
Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e, Io = Índice
inicial relativo à data da apresentação das propostas.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)
I = (6/100) 365 I =
0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6. A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à licitante CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

16.7. Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, oriundo desta licitação, no prazo estabelecido no subitem **14.1** deste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato.

17.3. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

17.4. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** poderá garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa diária, equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa;

17.5.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.6. O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços ou prazos;

17.6.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços e prazos;

17.6.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

17.6.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por período superior a 30 (trinta) dias;

17.6.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da Administração;

17.6.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.6.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro Diário de ocorrência;

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

17.6.8. A decretação defalência;
17.6.9. A dissolução da sociedade;
17.6.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
17.6.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
17.6.12. A supressão, por parte da Administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
17.6.13. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
17.6.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
17.6.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas noprojeto;
17.6.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
17.6.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
17.7. A rescisão poderá ser:
17.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 17.5 deste Edital;
17.7.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,
17.7.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
17.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
17.9. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.5.12 a 11.5.17, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direitoa:
17.9.1. Devolução degarantia;
17.9.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;e
17.9.3. Pagamento do custo dadesmobilização.
17.10. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente por igual tempo.
17.11. A rescisão de que trata o subitem 17.6.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
17.11.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
17.11.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração, e dos valores das

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

multas e indenizações a ela devidos;

17.11.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17.12. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.10.1 e 17.10.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ouindireta.

17.13. É permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

17.14. Na hipótese do subitem 17.10.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do PrefeitoMunicipal.

17.15. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a**CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

18. DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicada no item2.3.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19.1. A participação da licitante, sem que tenha interposto impugnação ou recurso, implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas aplicáveis, independentemente de eventuais observações de iniciativa do concorrente, registradas em suaproposta.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

19.3. Objetivando assegurar ao certame, a maior competitividade possível, à **COMISSÃO** é atribuída competência para, na defesa dos sempre superiores interesses públicos, sanar falhas e/ou omissões irrelevantes e meramente formais porventura registradas nas propostas.

19.4. Somente serão recebidos por esta **COMISSÃO** impugnações e/ou recursos administrativos, em original quando devidamente protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

19.5. Os casos omissos serão resolvidos por esta **COMISSÃO** e/ou pelo Prefeito Municipal, com observância e atendimento dos interesses públicos.

19.6. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos
§ 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93. Para que sejam dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do contrato originário desta Licitação, fica eleito o FORO da Cidade de APODI, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. Integram este Edital, para todos os fins de direito e dele fazendo parte integrante, os seguintes

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Anexos:
ANEXO I – Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Composição de Custos, Detalhamento de BDI, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e Projeto Gráfico); **ANEXO II** – Minuta do contrato;
ANEXO III – Modelo declaração do menor;
ANEXO IV – Modelo declaração (emitida p/empresa) recebimento de documentações;
ANEXO V – Modelo declaração de visita (p/Sec. de Infraestruturas e Obras Públicas);
ANEXO VI– Modelo de declaração de fato impeditivo;
ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO VIII – Formulário de solicitação de edital;

APODI, RN, 19 DE ABRIL DE 2021.

_____
Edivar Mendes de Freitas Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

ANEXO II -

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 08040009/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

CONTRATONº ..... /2019

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITUR MUNICIPAL DE APODI, E A EMPRES....., AUTORIZADO ATRAVÉS DO (S) PROCESSO (S) Nº. 08040009/2021, LICITAÇÃO Nº.: 002/2021, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: NONATO MOTA, RUA: VEREADOR TITICO TARGINO E RUA: ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ. CR: 1.070.894-54/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI (RN)**, com sede à Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, APODI-RN, inscrita no CNPJ (/MF) sob o n.º 08.349.011/0001-93, daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, e a empresa:.....estabelecida na Rua .....,.....,...../....., CEP.:.....-....., com CNPJnº ..... /.....-...., daquipordiantedesignada **CONTRATADA**,nesteato representada por seu ..... Sr(a) ....., CPFnº .....-.... e RG nº , firmam o presente contrato, sobas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

OBJETO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: NONATO MOTA, RUA: VEREADOR TITICO TARGINO E RUA: ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ. CR: 1.070.894-54/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº **002/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
1.2. As obras de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao Projeto Básico e cronogramafísico-financeiro.
1.3. Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

aditivo ao contrato.

1.4. As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

1.5. As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

1.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA 2º – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de **R$ .....** (.....).

3.2. Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

3.3. Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

3.4. Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civilcalculadopela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:
R = V [(I – Io)/Io], onde:
R = Valor do reajuste procurado; V =
Valor a reajustar;
I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e, Io = Índice
inicial relativo à data da apresentação das propostas.

3.5. Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) "*pró-rata temporis*", mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)
I = (6/100) 365 I =
0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

4.1. As obras em referência serão executadas no prazo de 02 (dois) meses consecutivos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronogramafísico-financeiro.
4.2. A CONTRATADA, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela CONTRATANTE, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior oucaso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a CONTRATADA, na hipótese, comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.
4.3. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, consequente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.
4.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos apagar.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico e os Anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.
5.2. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras por servidor, comissão ou empresa para tal fim designada.
5.3. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguira duzidos:
5.3.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
5.3.2. EsclarecerprontamenteasdúvidasquelhesejamapresentadaspelaCONTRATADA;
5.3.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
5.3.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
5.3.5. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os "Boletins de Medição";
5.3.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
5.3.7. Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
5.3.8. Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;
5.3.9. Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.
5.4. O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

5.5. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se este na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da ciência da substituição.
5.6. As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

CONTRATADA, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

5.7. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

5.7.1. Pela**CONTRATADA**:

5.7.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

5.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

5.7.1.3. As consultas à Fiscalização;

5.7.1.4. As datas de conclusão de etapas;

5.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

5.7.1.6. As respostas às interpelações da Fiscalização;

5.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços; e,

5.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

5.7.2. PelaFiscalização:

5.7.2.1. Atestação da veracidade dos registros, previstos nos subitens 15.6.1.1 e 15.6.1.2;

5.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas eprazos;

5.7.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da**CONTRATADA**;

5.7.2.4. Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a Administração;

5.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;

5.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento dos Projetos e Especificações Técnicas; e,

5.7.2.7. Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

5.8. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

5.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

5.8.2. Definitivamente, por comissão para tal fim designada pela contratante, mediante termo circunstancia do assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do projeto aos termos contratuais.

5.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais em pregados.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela correta execução das obras, nem ético profissional, observados os limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

6.2. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

6.3. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

seguir aduzidos:

a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidasà CONTRATADA;

d) Autorizar as providências necessárias junto aterceiros;

e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os "Boletins de Medição";

f) Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;

g) Dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;

h) Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,

i) Solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

6.4. O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

6.5. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se este na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

6.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregadoda **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

6.7. As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

6.8. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 – SEC. MUN. DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 13 - INFRA ESTRUTURA URBANA.
AÇÃO: 1.9 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CLAÇAMENTO, DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
DESPESA: 798 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA: 1458 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

CLÁUSULA 8º - DA GARANTIA

8.1. Assinado o presente Contrato a CONTRATADA deverá prestar, garantia, em favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da respectiva avença, conforme autorizado no § 3°, do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, com validade até três (03) meses após o término da vigência contratual, através de uma das modalidades previstas no dito diploma legal.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência da entrega dessa garantia contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
8.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
8.3.1. Indenização em virtude de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
8.3.2. Indenização em virtude de prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
8.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA;e
8.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
8.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
8.6. Tendo a CONTRATADA, prestado garantia, poderá ser solicitado, formalmente, a liberação ou restituição desta, após decorridos 3 (três) meses do final da vigência contratual e do cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato, a qual deverá ser devolvida pelo CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do pedido pelo Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no pavimento térreo do seu edifício-sede, notadamente no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato.
8.7. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à CONTRATADA.
8.8. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 5 (dias) dias, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
9.1.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital da Tomada de Preços e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;
9.1.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estar de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;
9.1.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;
9.1.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

9.1.4. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;
9.1.5. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos;
9.1.6. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los estritamente nos locais onde serviços estejam sendo executados;
9.1.7. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
9.1.8. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências;
9.1.9. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da CONTRATANTE. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, com 48 horas de antecedência;
9.1.10. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições;
9.1.11. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente;
9.1.12. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela CONTRATANTE;
9.1.13. A aceitação final da obra será feita após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados;
9.1.14. Apresentar, antes da assinatura do contrato, cronograma físico financeiro e executivo para aprovação junto à Divisão de Engenharia da CONTRATANTE.
9.1.15. A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.
9.1.16. A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1. Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.
10.2. Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.
10.4. Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

CLÁUSULA 11ª – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá serescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente,independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

11.2. O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no início da sobras;

e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da sociedade;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere ocontrato;

m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco porcento);

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão poderá ser:

a) Determinada porato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

haja conveniência para a administração; ou,

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de "l" a "q" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direitoa:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;e,

b) Pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;e,

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

11.7. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

11.8. É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.9. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.10. No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedido de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.11. Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea "i" do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente contrato vincula-se ao Processo n.º 08040009/2021-PMA, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, realizada em __/__ /2021, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de ___ /____/2021, homologada em___/____/2021.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Contrato e Anexo, a solução caberá às partes, respeitada o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666, de 1993, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e às disposições do Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matricula

CLÁUSULA 15ª – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE

15.1. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 17ª – FORO

17.1. As partes elegem o foro da cidade de Apodi/RN, para dirimir dúvida e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados,após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

...../RN,....de ..... de 2021.

.....
Prefeitura Municipal de Apodi
Prefeito Municipal
Pela **CONTRATANTE**:

.....
Empresa:.....
Pela **CONTRATADA:**

T E S T E M U N H A S:
..... NOME
CPF:

..... NOME
CPF:

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Anexo III -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(em papel timbrado da proponente)

A
- CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DEAPODI
- LICITAÇÃO nº 002/2021-PMA / TOMADA DEPREÇOS
- PROCESSO: 08040009/2021
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2021 – HS:09h:00min.

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da carteira de identidade n.º..... e CPFn.º , **DECLARA**, para osfinsdo disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ( ), ... de ..... de .....
Local e Data

.....
Representante legal
(carimbo e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Anexo IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
(em papel timbrado da proponente)

A
- CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DEAPODI
- LICITAÇÃO nº 002/2021-PMA / TOMADA DEPREÇOS
- PROCESSO: 08040009/2021
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2021 – HS:09h:00min.

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da carteira de identidade n.º..... e CPF n.º ....., **DECLARA**,expressamente que recebeu todas as documentações relativa a licitação acima caracterizada, tendo tomado conhecimento de todas as informações, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

....., ( ), ... de ..... de .....
Local e Data

.....
Representante legal
(carimbo e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Anexo V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da proponente)

A
- CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DEAPODI
- LICITAÇÃO nº 002/2021-PMA / TOMADA DEPREÇOS
- PROCESSO: 08040009/2021
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2021 – HS:09h:00min.

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da carteira de identidade n.º..... eCPF n.º ....., **DECLARA**, sob aspenalidades cabíveis, de superveniência, que inexiste fato impeditivo da sua habilitação em sua participação no processo licitatório acima caracterizado, como também não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública.

....., ( ), ... de ..... de .....
Local e Data

.....
Representante legal
(carimbo e assinatura)